

# Legislação

# Legislação > Consulta Geral

**APRESENTAÇÃO** 

CONSULTA GERAL

CONSULTA POR

# Últimas Legislações

### 11/12/2020

Resolução - Define o título profissional e discrimina . as atividades e competências profissionais do engenheiro de produção e

### 11/12/2020

Resolução - Altera a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do...

### - 10/12/2020

Resolução - Dispõe sobre os procedimentos para cobrança administrativa, inscrição de débito em Dívida Ativa, parcelamentos e..

#### 24/09/2020

Resolução - Altera a Resolução nº 1.026, de 18 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

#### - 27/08/2020

Resolução - Altera o art. 7º da Resolução nº 1.105, de 28 de setembro de 2018, que discrimina as atividades e competências...







Calendário de Sessões Plenárias.

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.544

Decisão Nº: **PL-1665/2020** 

Referência: Processo nº 03941/2020

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Ementa: Aprova a participação do Confea como representante no Projeto Monitor Seguro Rural, com a indicação do Eng. Agr. Márcio Sena Pinto (titular) e Eng. Agr. Clóvis do Lago Albuquerque (suplente), até o final do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 25 de setembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 164/2020-CAIS, que trata de mensagem eletrônica datada de 23 de julho de 2020, e recepcionada na CAIS no dia 16 de setembro de 2020, oriunda da "Câmara de Sustentabilidade" do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, dirigida ao Confea, dentre outros órgãos e entidades, dando conhecimento do lançamento do Projeto Monitor do Seguro Rural, e considerando que consta da mencionada mensagem, sumariamente, o seguinte: - que o Projeto Monitor do Seguro Rural considerando que consta da mencionada mensageni, sunariamente, o segunne: - que o Projeto Montor do Seguro compreende um conjunto de ações permanentes com o objetivo de avaliar os produtos e serviços ofertados pelas seguradoras e continuamente propor melhorias; - que o trabalho será coordenado pelo Departamento de Gestão de Riscos do MAPA e terá a participação e o apoio das entidades representativas dos produtores rurais e de suas cooperativas, de revendas de insumos, companhias seguradoras, resseguradoras, corretores, peritos e instituições financeiras; - que o Confea está convidado a participar das reuniões; considerando que por intermédio da Informação GRI nº 345/2020 a Gerência de Relacionamentos Institucionais alegou que de acordo com o informado nos autos aos parceiros é solicitada participação de um técnico/representante nas reuniões do Projeto, as quais serão realizadas por videoconferência; considerando que a CAIS analisou os autos, tendo verificado no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA que o referido Projeto foi lançado no mês de julho, tratando-se de um conjunto de ações com o objetivo de avaliar os produtos e serviços ofertados pelas seguradoras e continuamente propor melhorias, à agues com o objetivo de avaliar os produtos e serviços ofertados pelas seguradoras e continuamente propor meniorias, a medida em que aumenta a cobertura do seguro agrícola no Brasil; consolerando que segundo o Secretário de Política Agrícola do ministério, César Halum, "uma vez consolidada a importância dos aportes orçamentários, se torna necessário avaliar a qualidade dos produtos e serviços ofertados pelas seguradoras que operacionalizam o programa"; considerando que de acordo com os dados emitidos pelo Secretário, o seguro rural registrou nos últimos anos uma "significativa" evolução" no País, com o valor total segurado aumentando de 127 milhões de reais em 2005 para 20 bilhões de reais em 2019; considerando que no Plano Safra 2020/2021, o governo anunciou um aumento de 30% na subvenção ao prêmio do seguro, para 1,3 bilhão de reais, sendo este o maior montante desde a criação do seguro rural no País, de forma que a subvenção concedida pelo MAPA pode ser pleiteada por qualquer pessoa física ou jurídica que cultive ou produza espécies contempladas pelo programa; considerando que a Pasta informou que, para os grãos em geral, o percentual de subvenção ao prêmio pode variar entre 20% e 40%, dependendo da cultura e do tipo de cobertura contratada. No caso das frutas, olerícolas, cana-de-açúcar e demais modalidades (florestas, pecuário e aquícola), o percentual é 40%; considerando, portanto, que a CAIS entende como primordial a participação do Confea como representante no Projeto, uma vez que poderá integrar as discussões sobre as possibilidades e limitações do seguro rural para construir soluções que atendam às necessidades dos produtores, já que é necessário focar na questão qualitativa e, com isso, desenvolver ainda mais esse importante instrumento, de forma a interiorizar o seguro rural e fazer chegar informação aos produtores; considerando, sobretudo, que a representação do Confea no Projeto Monitor Seguro Rural não incorrerá em dispêndios financeiros com passagens, diárias e auxílios; considerando as alterações sugeridas em Plenário e acatadas pela Comissão, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar a participação do Confea como representante no Projeto Monitor Seguro Rural, com a indicação do Eng. Agr. Márcio Sena Pinto (titular) e Eng. Agr. Clóvis do Lago Albuquerque (suplente), até o final do exercício de 2022. 2) Determinar que a participação do representante do Confea nas reuniões relativas á representação em epígrafe dar-se-á, obrigatoriamente, por videoconferência. 3) Determinar o encaminhamento de relatórios referentes à participação em cada reunião para análise da GRI, posterior deliberação da CAIS e decisão do Plenário do Confea. 4) Remeter os autos à GRI para providências pertinentes. Presidiu a votação o **Vice-Presidente OSMAR BARROS JUNIOR**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANNIBAL LACERDA MARGON, CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA, DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, ERNANDO ALVES DE CARVALHO FILHO, GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA FILHO, JOÃO CARLOS PIMENTA, JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA, LAERCIO AIRES DOS SANTOS, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO, RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO, RICARDO LUIZ LUDKE e ZERISSON DE OLIVEIRA NETO.

Cientifique-se e cumpra-se

Brasília, 28 de setembro de 2020.

Eng. Civ. Osmar Barros Júnior Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Voltar

Refinar Busca Nova pesquisa

Versão para impressão

Enviar por e-mail

1 of 1 15/03/2021 17:18